



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

CONTRATO Nº 005/2012

DE 02 DE MAIO DE 2012.

CONTRATO ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO-TO**, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **O Sr EDINALDO SALUSTRIANO RODRIGUES SALES** inscrito no CPF sob o nº 641.024.321-91 residente e domiciliado à Rua. Das Camélias nº 69 – St. Centenário e do outro lado como **CONTRATADA A Srª KAREN CRISTINA DAMACENO CUNHA**, brasileira, solteira, residente neste município de Fortaleza do Tabocão -TO, portadora da cédula de identidade sob o nº 828.909 SSP/TO e CPF sob o nº 021.002.971-47, cujo contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes; conforme autorização legal e obedecendo ao quadro de vagas do Plano de Cargos e Salários da Lei nº 006/2011 de 15 de Setembro de 2011.

Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO – SERVIÇOS OFERECIDOS:

Contratação de profissional ASG - para atendimento no Prédio da Câmara Municipal onde deve executar os serviços de limpeza e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal, limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar pisos; Arrumar os locais de trabalho; Executar os serviços de copa e cozinha, inclusive servindo os visitantes; Anotar e transmitir recados; Transportar volumes; Organizar pedidos de material e gêneros para o necessário ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas assemelhadas.

Cláusula Segunda – O CONTRATADO oferecerá ao CONTRATANTE os serviços conforme as condições estipuladas pelas atribuições constante em seu cargo de Plano de Cargos e Salários;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO

Cláusula Terceira - HORÁRIO DE TRABALHO – O trabalho será realizado dentro da carga horária 30 (trinta) horas semanais, com escala de serviço programada pela Secretaria da Câmara Municipal a ser estipulado no tempo oportuno;

I – O CONTRATADO terá direito no período de 30 (trinta) dias de descanso (férias) remunerado a cada 12 (doze) meses de trabalho, mais o 13º salário;

Cláusula Quarta – REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte dois reais) bruto referente a 30 (trinta) dias trabalhados e serão descontados INSS, por 30 (trinta) horas semanais trabalhadas, mais adicional noturno caso haja, tendo como data de pagamento conforme prevista para todos os outros servidores desta Câmara Municipal;

Cláusula Quinta – O CONTRATANTE reconhece que os valores referidos na cláusula anterior se constituem em dívida, certa e exigível, podendo o CONTRATADO, em caso de inadimplência, proceder a cobranças judiciais de seus haveres acrescidos de correção monetária, de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas corrigidas, de juros, de honorários advocatícios, a de custos judiciais e demais encargos;

Cláusula Sexta – PRAZO RESCISÃO CONTRATUAL E FORO – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura sendo o mesmo válido por 30 (trinta) dias, somente para atender necessidade de férias dos funcionários efetivos, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, em qualquer época, mediante manifestação por escrito de alguma das partes;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

Cláusula Sétima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ do orçamento vigente;

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo cientes.

Fortaleza do Tabocão-TO, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2012.

EDINALDO S. RODRIGUES SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA
(CONTRATANTE)

KAREN CRISTINA DAMACENO CUNHA
ASG – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1
NOME: _____ CPF: _____

2
NOME: _____ CPF: _____